



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 08

## PROJETO DE LEI nº 37/2017

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

### II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo com fulcro no inc. X, do art. 37 da CF, tendo como índice o INPC.

### III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 19 de dezembro de 2.017.

  
Vereador Silviano Reis do Vale  
Relator

  
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 09

*José Messias Jonas*  
Vereador José Messias Jonas  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 11

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

## PROJETO DE LEI nº 37/2.017

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais do legislativo, no percentual de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento), incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual ao subsídio dos agentes políticos municipais do legislativo.

O reajuste passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2.017.

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: [www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 12

*Vera Lúcia junho dos Reis*  
Vereadora Vera Lúcia junho dos Reis  
Relatora

*Antônio Noel de Souza*  
Vereador Antônio Noel de Souza  
Presidente

*Leonardo Barreto da Silva*  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 14

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### PROJETO DE LEI nº 38/2.017

#### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia-MG, no percentual de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento), incidente sobre o valor atual percebidos pelos servidores ativos e inativos, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Natércia-MG, no importe de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento).

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2.017.

Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 15

Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**